

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macêdo, S/N – Aldeia – Fone/Fax: (0**89) 582 – 1554

CEP 64770-000 – São Raimundo Nonato – Pi

E-mail: camarasrnonato@gurgueia.com.br

Edifício Vereador “**Carlino Santana Ribeiro**”

CNPJ Nº 01.612.807/0001-48

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2004

Dispõe sobre a instalação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de São Raimundo Nonato, e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional da Câmara Municipal do Município de São Raimundo Nonato, o Setor de Controle Interno do poder Legislativo, órgão subordinado diretamente ao Chefe do Poder Legislativo, com as finalidades definidas sob os seguintes aspectos:

§ 1º - Sob o aspecto Institucional:

I – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

II – exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, e aplicação dos recursos públicos;

III – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano plurianual, a execução dos planos e programas constantes do Orçamento da Câmara Municipal.

§ 2º - Sob o aspecto Operacional:

I – proteger e salvaguardar os bens e outros ativos contra perda, fraudes e erros não intencionais;

II – assegurar o grau de confiabilidade das informações técnico-contábeis e financeiras que poderão ser utilizadas pela administração da Câmara Municipal como base consistente e segura para suas decisões superiores;

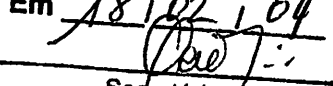
III – proporcionar aos administradores públicos a segurança e eficiência dos seus atos e procedimentos operacionais, com relação ao comportamento das despesas realizadas e empenhadas no âmbito da Câmara Municipal.

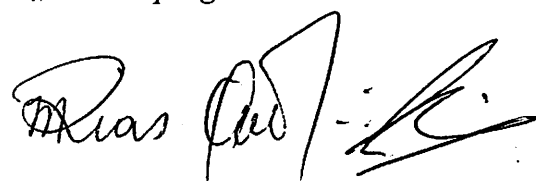
§ 3º - Sob o aspecto Administrativo:

I – buscar atender a administração da câmara Municipal, de forma específica ou genérica, com levantamento das situações técnicas e administrativas que requeiram tomadas de decisões de níveis diretivos elevados que repercutam nos planos, metas e programas constantes do Orçamento da Câmara Municipal;

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em

18/02/04




Ordem do dia 10/03/04
1ª Sessão 5:00 discussão
pauta para 2ª a discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 15 Discussão
Por UNANIMIDADE
1ª Sessão em 10/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

Ordem do dia 17/03/04
2ª Sessão 5:00 discussão
pauta para 1ª a discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 2ª Sessão Discussão
Por unanimidade
2ª Sessão em 17/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

II – possibilitar que o gestor do Poder Legislativo tenha conhecimento sobre o desempenho administrativo da organização operacional e possa tomar decisões tanto a nível administrativo quanto a nível institucional.

Art. 2º - Fica criado na estrutura organizacional do Controle Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-Pi, um cargo em comissão e função gratificada descrito no Anexo I.

Art. 3º - Fica instituído o Sistema de controle Interno do poder Legislativo Municipal, cujo órgão central de controle é o setor de Controle Interno da Câmara Municipal, cuja regulamentação será normatizada através de Ato do Presidente da Câmara Municipal e seu manual elaborado pelo Chefe do Setor de Controle Interno e aprovado por Instrução Normativa.

§ 1º - As ações do Sistema de Controle Interno serão desempenhadas por todos os órgãos de administração da Câmara Municipal, através de seus servidores habilitados, subordinados técnica e administrativamente ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-Pi;

§ 2º - Estes servidores habilitados pertencem à estrutura dos seus respectivos órgãos e também são responsáveis pelo desempenho de funções inerentes ao Sistema.

Art. 4º - São competências essenciais do Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, como órgão central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle Interno;

II – supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

IV – determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e inspeções;

V – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração do Poder Legislativo, após ouvido o Presidente da Câmara Municipal e dar a ele e ao interessado ciência dos resultados das apurações, bem como ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor do ato de denúncia, sob pena de responsabilidade solidária nos termos da legislação pertinente;

VI – elaborar Manuais Técnicos para posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal e os manter atualizados, com a finalidade de utilização e aplicação de suas normas por todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - O cargo de titular do Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, denominado Controlador Interno, será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal e deverá, legitimamente, atender os seguintes requisitos:

I – ser exercido, preferencialmente, por profissional técnico habilitado, que tenha ampla capacidade e desenvolvido trabalhos técnicos, nos casos e condições previstas nesta resolução;

II – escolaridade universitária ou de nível médio, comprovando, inclusive, suas experiências no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – ter pelo menos passado por treinamentos e desenvolvido funções relacionadas com as atribuições que o cargo requer, na área de Controle Interno.

Parágrafo Único – O titular de que trata o caput deste artigo, na falta de pessoal com a qualificação de que tratam os incisos deste artigo, poderá ser nomeado dentre

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em

18/02/04
(12.11.1)

Ordem do dia 10/03/04
1ª a. Sessão 15:00h discussão
pauta para 2ª a discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por UNANIMIDADE
1ª a. Sessão em 10/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

Ordem do dia 17/03/04
2ª a. Sessão 15:00h discussão
pauta para 2ª a discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 2ª quinta Discussão
Por unanimidade
2ª a. Sessão em 17/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 6º - *O Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, para o integral desempenho de suas atribuições e ações, disporá de toda a estrutura organizacional do Poder Legislativo.*

Art. 7º - *Fica estabelecido que a remuneração mensal do Controlador Interno (e demais cargos) corresponderá ao valor estabelecido por esta Resolução, conforme Anexo I.*

Art. 8º - *As Unidades que compõem a estrutura do Setor de Controle Interno ficam obrigados a estabelecer as finalidades e atribuições legais aprovadas no Regimento Interno.*

Art. 9º - *Fica estabelecido que os demais órgãos, nas áreas de Finanças e Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Administração de Pessoal e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, darão apoio ao Setor de Controle Interno, com recursos humanos que desempenharão suas atividades nos seus respectivos órgãos, para fins de melhoria dos controles internos setoriais.*

Art. 10º - *São atribuições dos servidores do Setor de Controle Interno, as atividades de supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e análises técnicas, com posterior elaboração de relatórios e emissão de pareceres relacionados com:*

I – avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional;
II – estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Poder Legislativo para proteção de seu patrimônio e dos recursos públicos;

III – realização de estudos, pesquisas, levantamentos de dados e informações, no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;

IV – realização de auditoria e inspeções sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores do Poder Legislativo;

V – verificação físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes, desvios e desperdícios decorrentes da ação administrativa, por meio dos diversos instrumentos de controle e técnicas de auditoria.

Art. 11º - *É vedado a nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito do Sistema de Controle Interno, assim como para os cargos que impliquem a gestão de recursos financeiros, de pessoas que tenham sido:*

I – responsáveis por atos julgados irregulares ou ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, ou ainda, pela Justiça Estadual ou Federal; e,

II – julgadas comprovadamente culpadas, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de Governo.

Art. 12º - *Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para a regulamentação das atribuições de competência do Setor de Controle Interno em seu respectivo Regimento Interno, para fins de aprovação, através de Ato do Presidente da Câmara Municipal.*

Art. 13º - *Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a adotar as medidas necessárias e cabíveis, através de atos próprios, para adequar a estruturação do Setor de Controle interno, inclusive quanto às dotações orçamentárias, bem como remanejar pessoal de outros órgãos, caso necessário.*

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em

18/02/04

Secretário

Assinaturas manuscritas

Ordem do dia 10/03/04
1ª a. Sessão 15:00h discussão
pauta para 2ª a discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por Unanidade
1ª a. Sessão em 10/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

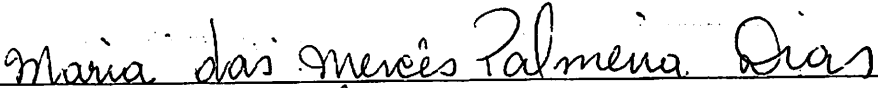
Ordem do dia 17/03/04
2ª a. Sessão 15:00h discussão
pauta para 1ª a discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 2ª Unanidade Discussão
Por Unanidade
2ª a. Sessão em 17/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

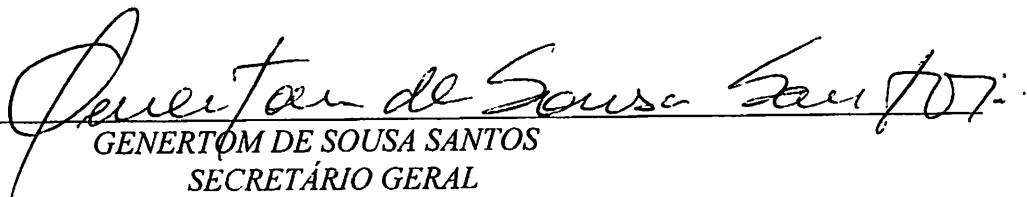
Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2004.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL,


MARIA DAS MERCÊS PALMEIRA DIAS
PRESIDENTE


RAIMUNDO NONATO LEANDRO DE ASSIS
VICE-PRESIDENTE


GENERTOM DE SOUSA SANTOS
SECRETÁRIO GERAL

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em: 18/02/04


Secretário

Ordem do dia 10/03/04
1ª a. Sessão 15:00h discussão
pauta para 2ª a discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
1ª a. Sessão em 10/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

Ordem do dia 17/03/04
2ª a. Sessão 18:00h discussão
pauta para [Signature] a discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 2ª e última Discussão
Por unanimidade
2ª a. Sessão em 17/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macêdo, S/N – Aldeia – Fone/Fax: (0**89) 582 – 1554

CEP 64770-000 – São Raimundo Nonato – Pi

E-mail: camarasrnonato@gurgueia.com.br

Edifício Vereador “Carlino Santana Ribeiro”

CNPJ Nº 01.612.807/0001-48

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2004

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADAS
(criação com base no art. 2º, caput, desta Resolução)

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR R\$
Controlador Interno	01	Especial	R\$ 480,00

Handwritten signatures and initials.

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 18/02/04

Handwritten signature of the Secretary.
Secretário

Ordem do dia 10/03/04
1ª Sessão 15:00h discussão
pauta para 2ª discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 10 Discussão
Por unanimidade
1ª Sessão em 10/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara

Ordem do dia 17/03/04
2ª Sessão 15:00h discussão
pauta para 1ª discussão
[Signature]
Secretário da Câmara

Aprovado em 22 e 23/04 Discussão
Por unanimidade
2ª Sessão em 17/03/04
[Signature]
Secretário da Câmara